CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 46/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o atendimento a todos esses municípios além do Complexo Regulador foram implantadas bases descentralizadas do SAMU em outros 18 (dezoito) municípios estrategicamente localizados para atender no menor tempo possível à população que necessita de atendimento na macrorregião.

Para o adequado funcionamento do serviço, há necessidade de manter as unidades de atendimento móvel, as bases descentralizadas e o Complexo Regulador devidamente limpos e higienizados, evitando a proliferação de germes e bactérias dentro destes espaços que possuem um grande fluxo de pessoas.

No Complexo Regulador, é oferecido café a colaboradores e visitantes, com preparo a cargo da equipe terceirizada de copa e limpeza e fornecimento dos insumos sob responsabilidade do CISRU. Nas Bases Descentralizadas também são disponibilizados pó de café e açúcar para o preparo pelas equipes de plantão e servidores municipais cedidos. Visto que a operação do SAMU ocorre de forma ininterrupta (24/7) em todas as unidades, os demais materiais de copa e cozinha e filtros para bebedouros destinam-se também ao atendimento do Complexo e das Bases Descentralizadas.

A aquisição de materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho, materiais de limpeza veicular e materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros faz-se necessária para mantermos o estoque do almoxarifado, visando a manutenção do estoque do Almoxarifado central para posterior distribuição para o Complexo Regulador e Bases Descentralizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	Leonardo Luiz Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

1.2. Entregar em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

1.2.1. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita

Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da INRFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.2.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total estipulado pelo fabricante.

1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à entrega dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;

1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

1.5. Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste;

1.6. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos bens aqui objetivados, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;

1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

1.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;

1.8.1. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no edital e seus anexos, no instrumento de contratação e de outras decorrentes da natureza dos bens fornecidos;

1.10. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

1.11. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Na presente contratação foi adotada a indicação de marcas referenciais, uma vez que tais marcas já são conhecidas e cuja qualidade já foi aprovada por este Consórcio, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas.
2.1.1. A descrição de marcas referenciais busca que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida aptos a servir apenas como referência.
2.2. As marcas referenciais são as seguintes:

Item	Marcas Referenciais
Limpa Vidros 500ml	Start, Uau, Veja, Barbarex
Lustra Móveis	Uau, Poliflor, Worker
Sabão em Pó 400g	Tixan, Assim
Sabonete líquido 800g	Equilíbrio, Ciclofarma, Spartan
Limpador Multiuso 500ml	Start, Ypê, Uau, Bio-kriss
Silicone gel 500g	Spartan

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação, conforme justificativas a seguir:

- Natureza do Objeto: A aquisição de materiais de consumo envolve o fornecimento de produtos devidamente especificados, a entrega deve ser realizada diretamente pelo contratado, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.
- .Responsabilidade Técnica e Contratual: A vedação à subcontratação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos itens recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.
- Riscos Associados: Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos adicionais, como atrasos na entrega, divergências na qualidade dos itens e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, o que comprometeria a eficiência e a eficácia da contratação.
- Previsão Legal: Conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida até o limite autorizado pela Administração. No entanto, para o fornecimento de uniformes é recomendável a vedação da subcontratação para assegurar a qualidade e a responsabilidade direta do contratado.
- Eficiência Administrativa: A proibição da subcontratação contribui para a simplificação dos processos administrativos, evitando a necessidade de avaliar e aprovar subcontratados, além de reduzir a complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram intercorrências. Considera-se ainda que devido ao baixo valor unitário dos itens, tal exigência poderia oneraria os fornecedores.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. 5.1. A execução contratual deverá seguir as determinações da ANVISA e demais legislações aplicáveis à matéria.

5. Levantamento de Mercado

Para o atendimento a todos esses municípios além do Complexo Regulador foram implantadas bases descentralizadas do SAMU em outros 18 (dezoito) municípios estrategicamente localizados para atender no menor tempo possível à população que necessita de atendimento na macrorregião. O Complexo Regulador do SAMU 192 situado em Barbacena MG, abriga a Central de Regulação Médica, o Núcleo de Educação Permanente e todos os setores administrativos do CISRU Centro Sul.

Desde o início do serviço há a contratação de empresa especializada em limpeza predial com a disponibilização de uma equipe que atua todos os dias na sede do Complexo Regulador realizando a limpeza das salas e área externa além do serviço de copa em que é coado café; nas bases descentralizadas este serviço é realizado por uma equipe cedida pela prefeitura de cada município que tem base instalada, nos dois casos todo o fornecimento de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha é feito pelo CISRU Centro Sul.

Considerando que não foram vislumbradas outras soluções para a disponibilização dos itens e que será necessário realizar uma contratação. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decidir entre os fornecedores participantes utilizando como base o menor preço ofertado.

Destaca-se ainda que, há previsão de entregas parceladas por não dispormos de espaço físico suficiente para armazenamento de todo quantitativo, evitando também a perda por vencimento, sendo assim, a solução viável a ser adotada é a aquisição destes e a forma de contratação sugerida para tal é o Pregão Eletrônico com o uso do sistema registro de preços.

Diante dessas considerações, podemos presumir que a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio está relacionada ao menor preço, uma vez que não há especificidades técnicas a serem consideradas. Sendo assim, a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico com a utilização do critério de julgamento menor preço, não sendo permitida a adoção de dispensa eletrônica uma vez que o valor financeiro envolvido na contratação em questão é alto .

Os processos anteriores para aquisição de materiais de limpeza foram realizados através de contratação continuada, porém, diante da dificuldade em renovar os contratos de fornecimento continuados e também da ausência de jurisprudência sobre renovação deste tipo de contrato, optou-se pelo uso do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, já que não há uma previsibilidade da aceitação da renovação, e que a renovação parcial dos contratos dificulta a fiscalização e gestão destes, considerando que com o passar dos anos, se a opção por contratos continuados permanecesse haveria diversos processos, de anos diferentes, com contratos vigentes para o mesmo objeto.

Quanto ao processo para os itens de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros, neste sempre foi utilizado o sistema de registro de preços por apresentarem variações em seu consumo. A junção de materiais de limpeza e gêneros alimentícios em um mesmo processo foi considerada viável, uma vez que existem no mercado empresas que trabalham com ambas linhas de fornecimento além de se reduzir um processo licitatório o que possibilita a economia de custas com publicação e tempo com a realização de um único processo ao invés de dois.

Em relação aos materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho e de limpeza veicular, os itens previstos nessa contratação abrangem:

- Os itens fracassados/desertos do Processo Administrativo nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 e itens essenciais, os quais estão sendo adquiridos através de contratos continuados oriundos dos Processos Administrativos nºs: 035/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, 050/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, os quais estão vigentes, considerando estes contratos podem não ser renovados devido à recusa dos fornecedores, e que não pode haver desabastecimentos nas unidades de atendimento móvel. Destaca-se que tais itens serão adquiridos através dessa contratação somente em caso de não renovação **ou em caso de vantajosidade econômica.**

Em relação aos materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros, os itens previstos nessa contratação abrangem os itens registrados na ARP 051/2025 a qual terá término de vigência em 07/01/2027, oriunda do Processo Administrativo nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Quanto ao modo de disputa, sugere-se que este seja aberto e fechado o qual se mostrou mais vantajoso conforme estudo realizado pela CGU nos exercícios 2020 e 2023 apresentados no relatório número 1354517 em que mostra que os preços unitários foram em média 2,63% menores do que os obtidos com o modo de disputa aberto.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega e emissão da nota fiscal.

Em relação aos materiais de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho e de limpeza veicular, os itens serão direcionado com exclusividade para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e não haverá reserva de 25%, nos termos dos incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haja vista que foi realizado estudo (Anexo I) pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, do qual comprovou-se, com base nos processos licitatórios anteriormente realizados, pregões eletrônicos nºs: 003/2022, 0213/2022, 012/2023 e 011/2024 - 90023/2024 no Compras.gov, 015/2025 - 90061/2025 no Compras.gov e 001/2026- 900119/2026 no Compras.gov, que há um mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em relação os materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros para bebedouros, estes também serão direcionado com exclusividade para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haja vista que foi realizado estudo (Anexo II) pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, do qual comprovou-se, com base nos processos licitatórios anteriormente realizados, pregões eletrônicos nºs: 011/2023, 018/2024 - 90024/2024, 018/2025 - 90062/2025 no Compras.gov, que há um mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Destaca-se que deverá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e assepsia nos ambientes de trabalho, materiais de limpeza veicular e desinfecção, afim de manter a correta higienização nos ambientes do Complexo Regulador, bases descentralizadas e veículos utilizados pelo Consórcio. E também a futura e eventual a aquisição materiais de copa e cozinha, açúcar, adoçante e filtros pra bebedouros a fim de se manter o estoque destes no almoxarifado para garantir o abastecimento das bases e do Complexo Regulador, garantindo que as necessidades dos empregados públicos sejam atendidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Todo o estoque do almoxarifado é controlado através de sistema informatizado de controle de estoque, sendo realizadas as movimentações de entrada e de saída. Estas movimentações permitem que sejam gerados relatórios de consumo de todos os itens em períodos predeterminados. Considerando que atualmente o CISRU Centro Sul possui 25 unidades de atendimento (ambulâncias) em funcionamento ininterrupto, 18 (dezoito) bases descentralizadas e a sede do Complexo Regulador, a tabela abaixo apresenta o quantitativo anual de itens a serem adquiridos, considerando a série histórica registrada pelo CISRU Centro Sul:

Item	Descrição	Und.	Catmat	Quant.
1	ÁGUA SANITÁRIA 2L	UND.	624.677	480
2	ÁLCOOL GEL REFIL 800g	UND.	429.225	120
3	BALDE 14 LITROS	UND.	216.085	24
4	CESTO COM TAMPA 60 LITROS	UND.	252.697	24
5	DESINFETANTE PINHO 1L	UND.	420.084	720
6	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	Galão 5 Litros	449.798	60
7	DETERGENTE NEUTRO 500 ml	Frasco 500ml	449.798	1.200
8	DISPENSER PAPEL TOALHA	UND.	469.569	30
9	ESPONJA AUTOMOTIVA	UND.	474.359	200
10	ESPONJA DE AÇO	PCT C/ 8 unidades	373.481	210
11	ESTOPA	PCT 500g	604.890	200
12	FLANELA BRANCA	UND.	299.630	200
13	INSETICIDA	UND.	462.542	180
14	LIMPA CONTATO 300ml	UND.	410.257	24
15	LIMPA VIDROS 500ml	UND.	470.966	240
16	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UND.	368.775	720
17	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	472.871	36
18	PANO DE CHÃO	UND.	357.462	600
19	TOALHA DESCARTÁVEL 45 X 80	UND.	481.807	80
20	PAPEL TOALHA 20x21cm	Pacote c/ 1000 folhas	436.328	2.250
21	PASTA DE LIMPEZA 500g	UND	302.940	60
22	Rodo 70 cm	UND	630.101	30
23	SABÃO EM PÓ 400 g	UND	636.994	720
24	SABONETE LÍQUIDO 800g	UND	472.873	600
25	SAPONÁCEO CREMOSO 300ml	UND	456.396	480
26	SILICONE GEL 500g	UND	441.569	60
27	VASSOURA PIAÇAVA	UND	421.697	80
28	PÁ COLETORA ARTICULADA COM TAMPA	UND	307.398	10
29	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS	UND	610.861	30
30	LIXEIRA COM TAMPA 50 LITROS	UND	468.291	30
31	AÇÚCAR 5KG	UND	603.269	420
32	ADOÇANTE	UND	340.825	36
33	AMPOLA GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	UND	296.228	10
34	AMPOLA GARRAFA TÉRMICA 1 L	UND	220.779	10
35	COPO DESCARTÁVEL 200 ml	UND	419.219	2.000
36	COPO DESCARTÁVEL 50 ml	UND	612.246	500
37	EBULIDOR DE ALUMÍNIO 1200w	UND	361.294	30
38	ELEMENTO FILTRANTE LIBELL	UND	613.741	60
39	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES	UND	396.052	60
40	COADOR DE CAFÉ 25cm	UND	440.719	30
41	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,9 LITROS BOMBA DE PRESSÃO	UND	296.174	12
42	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LITRO	UND	219.079	10
43	ELEMENTO FILTRANTE 5"	UND	631.233	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 135.906,90

O valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$135.906,90 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa centavos). Destaca-se que o valor total da pesquisa de preço número 052/2026 é de R$135.907,05 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinco centavos), entretanto os valores unitários foram arredondados para duas casas decimais afim de simplificar o controle contábil, conforme anexo III.

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada pesquisa de preços nº 052/2026 no portal Compras.Gov. (em anexo), utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sidos excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação próximos à 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução em itens foi considerado viável, pois este visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um único item.

Ademais o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Em virtude de não termos condições de quantificar todos os materiais a serem adquiridos durante o período de vigência do processo e para evitar acúmulo de produtos no estoque do almoxarifado e perda por vencimento de validade, é necessário realizar compras parceladas, portanto, se faz imprescindível o registro de preços para aquisição, quando de suas necessidades, bem como disponibilidade financeira para tais aquisições.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há materiais de limpeza e desinfecção, higiene e assepsia e materiais de limpeza veicular utilizados pelo CISRU sendo adquiridos através dos contratos oriundos dos Processos Administrativos nºs: 035/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, 050/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para aquisição de materiais de limpeza e desinfecção, higiene e assepsia e materiais de limpeza veicular foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, tratando-se do processo de nº 928040-119/2026, a qual fora utilizada para abertura do processo administrativo nº 001/2026 - Pregão eletrônico nº 001/2026 .

A contratação dos materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e filtros foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 928040-118/2026, sendo assim será utilizada essa numeração, agrupando-se os itens de limpeza, desinfecção, higiene e assepsia necessários.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais de limpeza, higiene e desinfecção visa manter a limpeza, higienização e assepsia no Complexo Regular, bases descentralizadas e unidades de atendimento móvel do CISRU Centro Sul, bem como nas unidades de atendimento móvel, os quais possuem um grande fluxo de pessoas, tal aquisição é essencial para manter a saúde das pessoas que transitam nestes ambientes,

prevenindo doenças causadas por microrganismos e pragas, melhorando o bem-estar e a produtividade. Além disso, contribuem para a segurança dos ambientes e para uma melhor imagem profissional em locais públicos ou de trabalho.

Os itens são necessários atender a demanda dos empregados públicos do CISRU Centro Sul que atuam no Complexo Regulador e nas bases descentralizadas, que funcionam 24 horas por dia, durante sete dias por semana. É disponibilizado a todas às bases café, açúcar e adoçante para que seja coado café diariamente nas bases descentralizadas e no Complexo Regulador. Os demais itens também são para uso dos empregados públicos das bases descentralizadas e Complexo Regulador, bem como para os empregados terceirizados e visitantes que transitem na sede do Consórcio, devido aos Cursos de Capacitação do Núcleo de Educação Permanente, Assembleias e demais reuniões realizadas no Complexo Regular, ou outros motivos. Ademais, já foi comprovado através de estudos científicos que o fornecimento de café e itens básicos de copa e cozinha no local de trabalho reduz o estresse, recarrega as baterias e traz aos trabalhadores um estado de espírito positivo. No geral, esses itens podem ajudar a melhorar a satisfação da equipe, tornando essa mais motivada e produtiva.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Um dos impactos ambientais desta contratação está associado ao descarte das embalagens vazias, o qual se realizado de maneira incorreta gera danos ao meio ambiente através da contaminação de solos, lençóis freáticos e os organismos da fauna e da flora e, além de reduzir o tempo de vida dos aterros sanitários. Todo o lixo gerado no CISRU e nas bases descentralizadas é descartado através da coleta de resíduos de cada município.

Outro dano ambiental, está relacionado aos componentes químicos constantes nas fórmulas dos materiais de limpeza que chegam no meio ambiente, destaca-se que tal impacto é mitigado através da exigência do Registros dos Produtos serem registrados na ANVISA e de campanhas realizadas pelo CISRU Centro Sul incentivando hábitos de consumo mais conscientes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO LUIZ NASCIMENTO

Solicitante - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 14:12:12.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 14:17:26.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de planejamento - Tesoureira

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 14:47:01.